

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: «MODALIDADE» Nº 0103.01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

REQUISITANTE: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **FERNANDO FRANÇA SILVEIRA**, Pregoeiro(a), o subscrevo.

MARCO/CE, 01 de Março de 2021.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

DATA DA ABERTURA: 22 DE MARÇO DE 2021

HORA DA ABERTURA: 14:00 HORAS

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARÇO / 2021

DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

MARCO/CE, 19 de Fevereiro de 2021.

ROBERTO BASTOS CADENGUE
Gerente Executivo do DIBAU

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU no que se refere melhor atender o sistema de distribuição de água.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Hidrômetro tipo Turbina Tangencial - Ø 4" - Modelo WPI TM-SDC100 - DN100 (4") - Flange Norma DIN PN16 - Qmax (Q4) : 200 m3/h - Vazão Nominal (Q3) : 160m3/hora - Vazão de Transição (Q2) : 12,8m3/hora, - Vazão Mínima (Q1) : 8m3/hora, - Linearidade / Precisão : $\pm 2\%$ (entre o Q2 e Q4) - Temperatura Máxima : 30°C, - Pressão Operacional Máxima : 16bar, - Invólucro IP68, - Mostrador : Relojoaria Mecânica – 6 dígitos ciclométrico, - Meteriais : Corpo : FoFo / Interno : Plásticos de Engenharia - Pintura : Epóxi anti corrosão - Para trabalho em tubulação na posição horizontal - Comprimento (L) – Flange a Flange : 250mm - Peso : 17,5kg. - NCM : 9028.2010	180

Valor total estimado: R\$ 175.914,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais)

MARCO/CE, 19 de Fevereiro de 2021.

ROBERTO BASTOS CADENGUE
Gerente Executivo do DIBAU

Proposta Nº 8994

Para

Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU
CNPJ: 04.493.975/0001-50, IE: ISENTA
BR-403 / CE-161, sn, Triângulo de Marco
Marco, CE
Fone: (88) 9928-0481, baixoacarau@gmail.com

Número da Proposta	8994
Data	24/02/2021

Aos cuidados de: Lameque Rocha

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista	Desconto %	Preço un.	Preço total
	HIDROMETRO WOLTMANN IRRIGAÇÃO (TURBINA TANGENCIAL) 4" (DN 100 MM)	9028.20.10	1161		180,00	1.141,90	0,00	1.141,90	205.542,00

Prazo de entrega a combinar termos em estoque 80 peças.

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	180	0,00	0,00	205.542,00	0,00	205.542,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
0	24/02/2021	102.771,00	
30	24/03/2021	102.771,00	



Condições gerais

Prazo de entrega	A Combinar
Validade	15 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Transportador

Nome	A informar
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)
Peso Bruto (Kg)	3.240,000
Qtd Volumes	180

Observações

Impostos Inclusos. - Somos Optantes pelo Simples Nacional – Não gera direito a crédito fiscal de IPI e ISS, permite o aproveitamento do crédito de ICMS nos termos do artigo 23 da LC 123/06.

Atenciosamente,
Departamento de vendas



KSM Tecnologia

KSM TECNOLOGIA COMERCIO E INDUSTRIA - ME

Rua Pindorama, 336 - Jordanópolis

09892-120 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone Vendas: (11) 97969-0533

E-mail: ksm@ksmtecnologia.com

www.ksmtecnologia.com

São Bernardo do Campo, 24/02/2021

PROPOSTA 210113

A

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU

BR-403 / CE-161 - TRIÂNGULO DE MARCO

62.560-000 - MARCO - CE



A/C: **SR. LAMEQUE ROCHA**
COMPRAS
(88) 99928-0481
baixoacarau@gmail.com

REF: HIDROMETROS TANGENCIAIS

Prezados Senhores

Em atendimento à sua solicitação, estamos encaminhando nossa proposta para sua apreciação.

Abaixo informamos os dados de nosso representante na região, que irá acompanhá-los neste processo, apto a prestar toda a assistência técnica e comercial e poderá encontrar a solução mais adequada para sua aplicação

LUIGI MASTRIA

Telefone: (11) 97969-0533

E-mail: ksm@ksmtecnologia.com

Atos de sua atenção, colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos técnicos ou comerciais que se façam necessários

Atenciosamente,

Luigi Mastria

Depto. Comercial

Fone: (11) 2833-2455

E-mail: ksm@ksmtecnologia.com



ITEM 01

Quantidade: 180 Pç

MEDIDOR DE VAZÃO VELOCIMETRICO, PARA ÁGUA FRIA, TIPO WOLTMANN TANGENCIAL (IRRIGAÇÃO), COM AS SEGUINTE

MODELO	WFM-8100	
Tipo		Woltmann Tangencial (Irrigação)
Diâmetro Nominal		4"
Faixa de Vazão		
Máxima (Poucos Minutos)		120 m³/h
Nominal		60 m³/h
Transição		18 m³/h
Mínima		4,8 m³/h
Menor Leitura		0,002 m³/h
Máxima Leitura		999.999 m³/h
Precisão		
Faixa Baixa		± 2 %
Faixa Alta		± 5 %
Temperatura de Operação		0 - 40 °C (Opcional Água Quente)
Classe de Pressão		PN 16
Peso		22,7 Kg
Sinal de Saída		Sem saída para telemetria
Relojoaria		Seca, Selada a Vácuo com Transmissão Magnética
Carcça		Ferro Fundido com pintura epóxi contra corrosão
Instalação		Horizontal, Vertical
Manutenção		Mecanismo pode ser removido sem retirar medidor da linha
Grau de Proteção		IP 68
Turbina		Plástico de engenharia
Norma Internacional		Classe B, ISO 4064
Conexão ao Processo		Flange conforme ISO 7005-2
Comprimento		250 mm

PREÇO UNITÁRIO R\$ 850,00

PREÇO TOTAL R\$ 153.000,00

Prazo de Entrega 45 Dias após confirmação do pedido

NCM 90282010

Reajuste Preço Fixo dentro da validade da proposta



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

AS PRESENTES CONDIÇÕES COMERCIAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DE N/PROPOSTA 210113

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Vista com o Pedido

VALIDADE DA PROPOSTA

15 Dias. Os pedidos colocados após esta data estarão sujeitos a revisão.

PRAZO DE ENTREGA

Conforme constante em cada item.

Havendo necessidade de aprovação de desenhos, o prazo de entrega será considerado a partir de sua aprovação.

Reservamo-nos o direito de antecipar a entrega, total ou parcialmente.

LOCAL DE ENTREGA

FOB, Posto KSM | São Bernardo do Campo

TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO

Os equipamentos fornecidos pela KSM, permanecerão como propriedade desta, até que tenham sido pagos integralmente, ficando, durante este período, na posse do comprador na qualidade de fiel depositário.

A posse definitiva se concretizara, com o pagamento total do débito.

GARANTIA

12 meses da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação, desde que respeitadas as especificações e as instruções de montagem e utilização.

A Garantia é posto São Bernardo do Campo - SP. Os equipamentos que por ventura necessitem de reparo deverão ser entregues diretamente pelo cliente, em nossas instalações.

O recebimento de equipamento devolvido pelo comprador, em razão de defeito, não constitui motivo para cancelamento do pedido ou bloqueio de pagamento da NF de Venda.

A garantia acima se limita a reparar, corrigir e/ou substituir peças ou partes defeituosas, dentro dos termos aqui descritos.

A KSM não será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, estando sua responsabilidade limitada ao valor total dos equipamentos objetos da demanda.

CANCELAMENTO

Em caso de cancelamento do pedido (total ou parcial), será cobrada uma multa de 30% (Trinta por cento) do valor dos itens cancelados.

IMPOSTOS

Inclusos no preço - Empresa optante pelo Simples Nacional. Não gera crédito de ICMS.

Os impostos serão cobrados conforme alíquotas vigentes na data do faturamento.

DADOS DE FATURAMENTO

KSM TECNOLOGIA COMÉRCIO E INDUSTRIA - ME

Rua Pindorama, 336 - Jordaniópolis

09892-120 - São Bernardo do Campo - SP

CNPJ: 24.157.116/0001-05

Inscrição Estadual: 635.880.740.112

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 2936

Conta Corrente: 1616-0

BANCO ITAU

Agência: 6255

Conta Corrente: 18280-7

CHAVES PIX

ksm@ksmtecnologia.com

24.157.116/0001-05

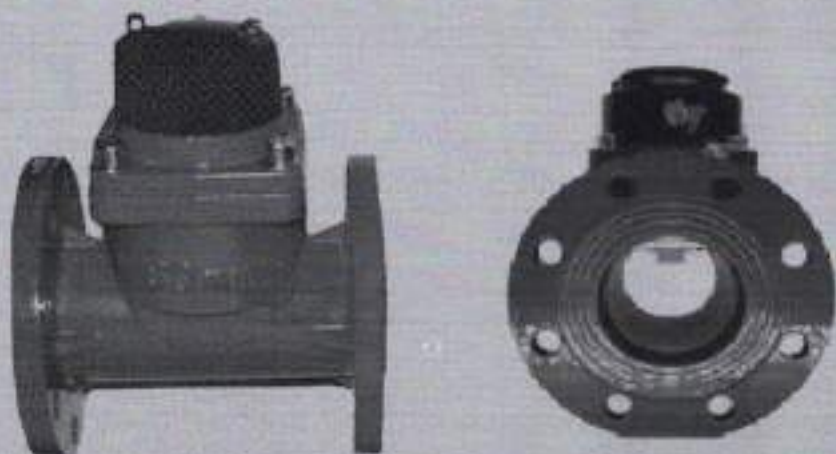




KSM Tecnologia



MEDIDORES DE VAZÃO Turbina Tangencial



Descrição

O Hidrômetro WM-8000 Tangencial, popularmente conhecido como Medidor de Irrigação, por suportar até 30% de sólidos em suspensão, é ideal para ser aplicado na medição do consumo de água em processos de irrigação, captação de água em rios e lagos, poços artesianos, água bruta e efluentes.

Entretanto, devido à sua precisão, rangeabilidade, utilização com água fria e quente, e baixo custo, pode ser utilizado, também, na medição residencial, comercial e industrial.

Equipamento robusto, pode ser instalado em tubulações horizontal, vertical ou inclinada, possuindo ainda a opção de relojoaria com contato seco para transmissão remota de pulsos, para sistemas de leitura remota (Telemetria).

- Sistema com elemento removível, de fácil instalação e manutenção possibilita o reparo e substituição do kit interno de medição, sem necessidade de retirada do medidor da linha
- Turbina tangencial, para instalação horizontal, vertical e inclinada com transmissão magnética, resistente a golpe de ariete e sólidos em suspensão (até 30%)
- Relojoaria seca, selada à vácuo, imune à umidade, mantém a leitura nítida por toda vida útil.
- Grande capacidade de vazão e baixa perda de carga
- Fabricado e testado de acordo com a norma ISO 4064
- Versão para utilização com água quente (90°C)
- Saída pulsada para sistemas de Telemetria
- As características de fabricação e qualidade das matérias-primas empregadas, asseguram alta confiabilidade operacional e funcionamento estável e confiável.





Especificações técnicas

APLICAÇÃO

Água com até 30% de sólidos em suspensão.

TIPO

Turbina Tangencial, Classe Metrológica A

PRECISÃO

Faixa de Vazão Baixa $\pm 5\%$

Faixa de Vazão Alta $\pm 2\%$ ($\pm 3\%$ Água Quente)

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO

0 – 40°C (Água Fria)

0 – 90°C (Água Quente)

CLASSE DE PRESSÃO

1,0 Mpa (Opcional 1,6 Mpa)

CONSTRUÇÃO

Relojoaria

Seca, Selada a vácuo com transmissão magnética

Carcaça

Ferro fundido com pintura epóxi contra corrosão

Turbina

Plástico de Engenharia

INSTALAÇÃO

Horizontal, Vertical e Inclinada

MANUTENÇÃO

Mecanismo pode ser removido sem retirar o medidor da tubulação

GRAU DE PROTEÇÃO

IP 68

NORMA INTERNACIONAL

Classe A ISO 4064

CONEXÃO AO PROCESSO

Conforme Norma ISO 7005-2

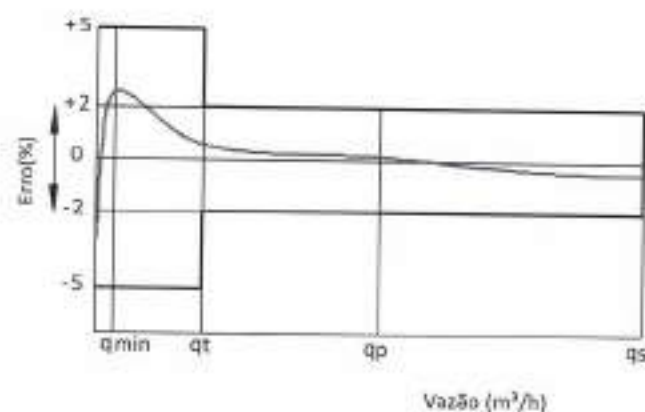
SINAL DE SAÍDA

Sinal de Pulsos para leitura remota (Opcional)

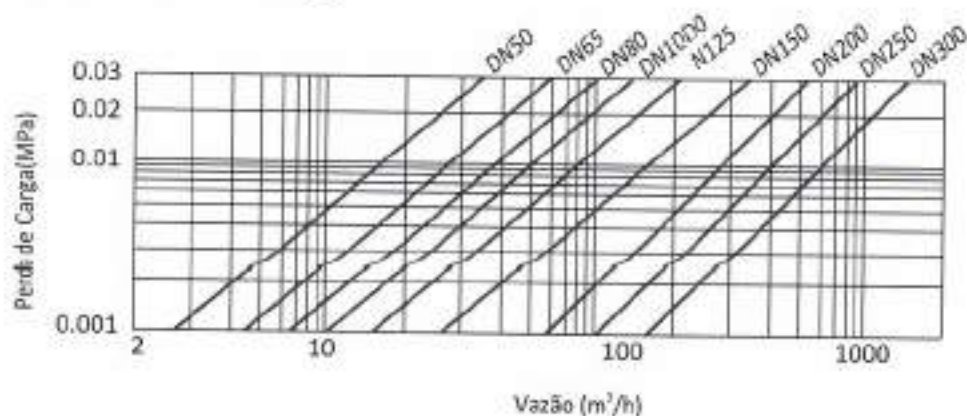
Faixas de Vazão

Modelo	Diâmetro (mm)	Vazão (m³/h)				Leitura (m³/h)	
		Máxima	Nominal	Transição	Mínima	Mínima	Máxima
WFM-8050	50	30	15	4,5	1,2	0,0005	999,999
WFM-8065	65	50	25	7,5	2,0	0,0005	999,999
WFM-8080	80	80	40	12	3,2	0,002	999,999
WFM-8100	100	120	60	18	4,8	0,002	999,999
WFM-8125	125	200	100	30	8	0,002	999,999
WFM-8150	150	300	150	45	12	0,002	999,999
WFM-8200	200	500	250	75	20	0,002	999,999
WFM-8250	250	800	400	120	32	0,02	9.999.999
WFM-8300	300	1200	600	180	48	0,02	9.999.999

Curva de Precisão



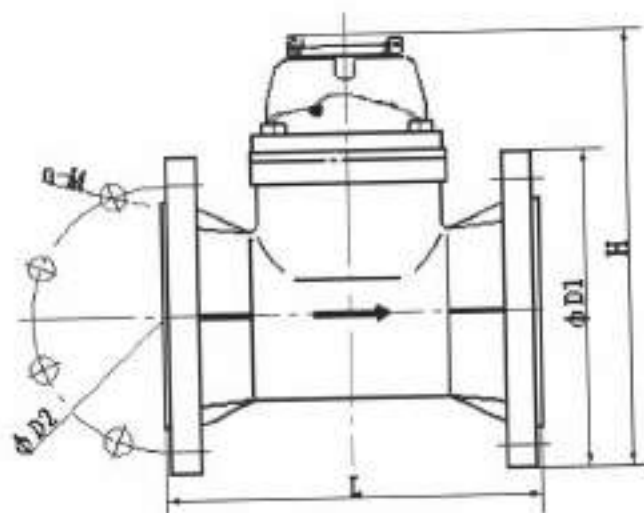
Curvas de Perda de Carga





Dimensões (Flange conforme ISO 7005-2)

Modelo	Diâmetro	L	H	Flange		
				ϕ D1	ϕ D2	Parafuso
WFM-8050	50	200	253	165	125	4 x M16
WFM-8065	65	200	268	185	145	4 x M16
WFM-8080	80	225	284	200	160	8 x M16
WFM-8100	100	250	295	220	180	8 x M16
WFM-8125	125	250	310	250	210	8 x M16
WFM-8150	150	300	339	285	240	8 x M20
WFM-8200	200	350	382	340	295	8 x M20
WFM-8250	250	400	433	395	350	12 x M20
WFM-8300	300	450	483	445	400	12 x M20





Especificação para Compra

CODIGO		DESCRIÇÃO
WFM-8050		Turbina Tangencial, DN 50
WFM-8065		Turbina Tangencial, DN 65
WFM-8080		Turbina Tangencial, DN 80
WFM-8100		Turbina Tangencial, DN 100
WFM-8125		Turbina Tangencial, DN 125
WFM-8150		Turbina Tangencial, DN 150
WFM-8200		Turbina Tangencial, DN 200
WFM-8250		Turbina Tangencial, DN 250
WFM-8300		Turbina Tangencial, DN 300
CODIGO		DESCRIÇÃO
N		Sem sinal de saída
P		Saída pulsada (Reed-Switch)
CODIGO		DESCRIÇÃO
F		Água Fria (0-40°C)
Q		Água Quente (0-90°C)



PROPOSTA : KK-FA-3163-21

SP - 24 / 02 / 21

A
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU

Marco / CE

☎ 88 9928-0481

✉ baixoacarau@gmail.com

A/C : Sr(a):

Ref.: Macromedidor tipo Turbina Tangencial DN100

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Macromedidor tipo Turbina Tangencial - Ø 4" - Modelo WPI TM-SDC100 - DN100 (4") - Flange Norma DIN PN16 - Qmax (Q4) : 200 m3/h - Vazão Nominal (Q3) : 160m3/hora - Vazão de Transição (Q2) : 12,8m3/hora, - Vazão Mínima (Q1) : 8m3/hora, - Linearidade / Precisão : ±2% (entre o Q2 e Q4) - Temperatura Máxima : 30°C, - Pressão Operacional Máxima : 16bar, - Invólucro IP68, - Mostrador : Relojaria Mecânica - 6 dígitos ciclométrico. - Materiais : Corpo : FoFo / Interno : Plásticos de Engenharia - Pintura : Epóxi anti corrosão - Para trabalho em tubulação na posição horizontal - Comprimento (L) - Flange a Flange : 250mm - Peso : 17,5kg. - NCM : 9028.2010	180	940,00	169.200,00

1) IMPOSTOS

Todos os impostos já inclusos no valor

2) PRAZO DE ENTREGA

90 dias úteis, a partir da formalização do pedido de compra, e da aprovação cadastral : condicionado à disponibilidade do estoque.

3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50% à vista e 50% faturado 28 ddi mediante aprovação cadastral.



4) REAJUSTE DE PREÇO

Preços Fixos e Irreajustáveis, até o término da validade desta proposta.

5) TERMO DE ENTREGA

Os preços dos instrumentos acima especificados referem-se posto EXW-TechMeter – São Paulo/SP

6) EMBALAGEM

Caixa de papelão ou caixa de madeiras resistentes, própria para transporte e manuseio.

7) CANCELAMENTO DO PEDIDO / MULTA

Os instrumentos fornecidos pela TechMeter serão confeccionados, exclusivamente para atender as condições operacionais do processo do cliente, sendo que desta forma, uma vez iniciada a fabricação destes instrumentos, não será aceito em hipótese alguma, ou sob qualquer argumento, o cancelamento do pedido de compra. No caso de cancelamento do pedido de compra, por parte do cliente, antes do início da fabricação, a TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO EIRELI, resguarda-se no direito de cobrar uma multa de 50% do valor do pedido.

8) NOTAS IMPORTANTES

Fazem parte da presente proposta os catálogos ML3000p, e a folha OUTRAS CONDIÇÕES, anexas. As condições especificadas nesta proposta poderão ser modificadas, de comum acordo, caso haja motivo de força maior. Quaisquer tributos, tais como: impostos, taxas, empréstimos compulsórios, contribuições sociais, encargos e/ou obrigações legais que venham a ser criados ou alterando, após a data de apresentação desta proposta, e que repercutam nos preços, implicarão na revisão automática desta.

9) COMISSIONAMENTO E START-UP

Estes serviços não estão incluídos nos valores apresentados nesta proposta. Poderão ser objeto de proposta complementar ou cobrados a base de homem/hora de R\$ 250,00. Neste caso, são consideradas as horas em disponibilidade ao cliente ou em viagem. Toda e qualquer despesa não está incluída neste preço, e que deverá ser negociada previamente, antes da contratação do serviço. A execução do start-up deverá ser contratada com antecedência de 15 (quinze) dias.

10) GARANTIAS

Este instrumento será garantido por período de 1 ANO. Ver item "GARANTIA", na folha OUTRAS CONDIÇÕES.

11) VALIDADE DA PROPOSTA

20 dias

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO EIRELI
Fabrizio Micheloni
Depto. Comercial

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO EIRELI
Rua Pedrália, nº 70 – Vila Gumerindo
São Paulo / SP - CEP: 04130-080 - Brasil
Phone : (55-11) 5071.1630
E-mail : vendas@techmeter.com.br

**MEINECKE****Badger Meter, Inc.****OVAL**

TechMeter

Measurement & Control



CATÁLOGO

MEDIDOR DE IRRIGAÇÃO

TEL: (11) 5071.1630

VENDAS@TECHMETER.COM.BR

WWW.TECHMETER.COM.BR

RUA DAS ORQUÍDEAS, 165 - BAIRRO MIRANDÓPOLIS - SÃO PAULO/SP

MEDIDOR DE IRRIGAÇÃO



LXLN-50-300



RECURSOS

- Adequado para aplicação em sistemas de irrigação;
- Excelente acuracidade a baixas vazões;
- Relojoaria extra seca, selada, permitindo giro de 360° facilitando a leitura;
- Design da Turbina tangencial resistente ao bloqueio e danos no medidor causados, por partículas sólidas na água;
- Única unidade de medição para todos os tamanhos dos medidores.

OPÇÕES

- Pode ser pré-equipado com opção reed-switch (relojoaria fixa).

REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO

- O medidor pode ser instalado na posição horizontal, vertical ou inclinado;
- Recomendamos a posição horizontal com a relojoaria voltada para cima;
- A tubulação deverá ser limpa antes da instalação;
- O medidor deverá ser instalado na tubulação com trechos retos de 10xDN a sua montante e 5xDN a sua jusante, como forma de regularizar o fluxo;
- O medidor deverá estar constantemente cheio de água durante sua operação como forma de garantir seu perfeito funcionamento.

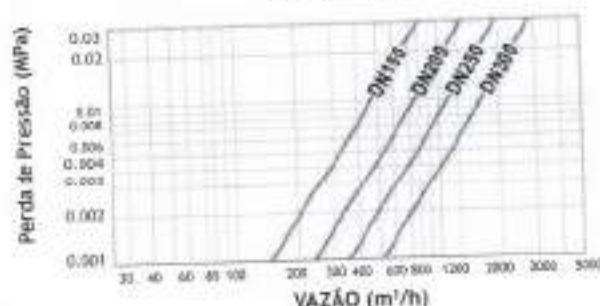
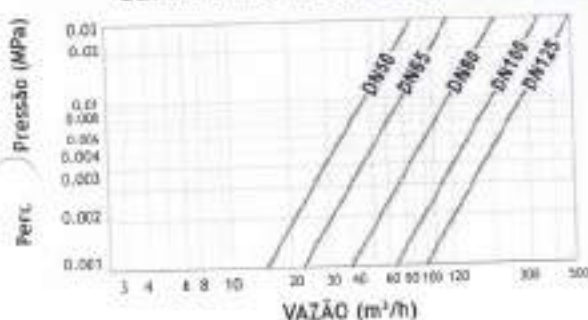
APLICAÇÃO

- Medição de água bruta destinada a projetos de irrigação.

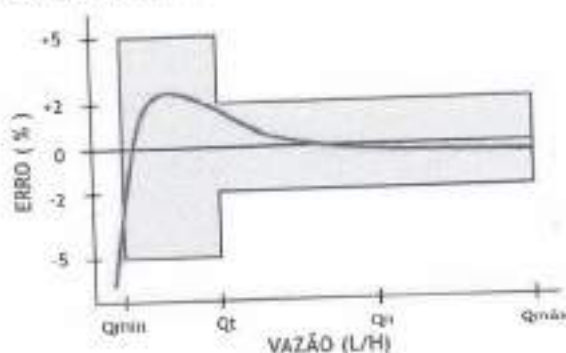
CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Temperatura da água: 50°C.
- Pressão de serviço: 1.6 MPa.

Curva de Perda de Cargas



Curva de erros



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



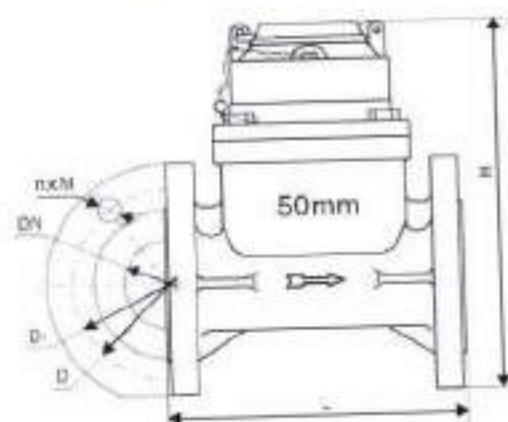
Diâmetro Nominal	mm	50	65	80	100	125	150	200	250	300
R=Q3/Q1		20								
Q4	m³/h	78.75	78.75	125	200	312.5	500	787.5	1250	2000
Q3	m³/h	63	63	100	160	250	400	630	1000	1600
Q2	m³/h	5.04	5.04	8	12.8	20	32	50.4	80	128
Q1	m³/h	3.15	3.15	5	8	12.5	20	31.5	50	80
Pressão Máx.	MAP	MAP16								
Perda de pressão	ΔP	25	10	10	10	10	10	10	10	10
Leitura Máxima	m³	999999.99							9999999.9	
Leitura Mínima	m³	0.001							0.01	

Erro Máximo Permitido:

No campo inferior de medição entre Q1 inclusive e Q2 exclusive é ± 5%.

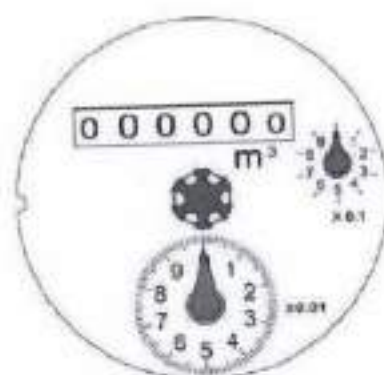
No campo superior de medição entre Q2 inclusive e Q4 é ± 2%.

CONDIÇÕES DE TRABALHO



- Diâmetro Nominal e seta indicadora do fluxo impressos em alto relevo em ambos os lados da carcaça;
- A tampa de proteção pode abrir mais de 180°.

RELOJOARIA



PESOS E DIMENSÕES

Diâmetro Nominal (PN 10)	DN	50	65	80	100	125	150	200	250	300
Comprimento	mm	L	200	200	225	250	250	300	350	450
Altura	mm	H	252	262	279.5	289.5	303	332.5	386	441.5
Diâmetro externo	mm	D	165	185	200	220	250	285	340	395
Diâmetro entre furos	mm	D ₁	125	145	160	180	210	240	295	350
Quantidade de parafusos	nxM	4xM16			8xM16			8xM20		12xM20
Peso do medidor (Kg)			10.5	11.8	15.5	17.5	19.5	30.5	42.5	58.5

Diâmetro Nominal (PN 16)	DN	50	65	80	100	125	150	200	250	300
Altura	mm	H	252	262	279.5	289.5	303	332.5	389	442.5
Diâmetro externo	mm	D	165	185	200	220	250	285	340	405
Diâmetro entre furos	mm	D ₁	125	145	160	180	210	240	295	355
Quantidade de parafusos	nxM	4xM16			8xM16			8xM20	12xM20	12xM24

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	ECR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA	KSM TECNOLOGIA COMERCIO E INDUSTRIA - ME	TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO EIRELI	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (O1+O2+O3)/3
01	Hidrômetro tipo Turbina Tangencial - Ø 4" - Modelo WPI TM-SDC100 - DN100 (4") - Flange Norma DIN PN16 - Qmax (Q4) : 200 m3/h - Vazão Nominal (Q3) : 160m3/hora - Vazão de Transição (Q2) : 12,8m3/hora, - Vazão Mínima (Q1) : 8m3/hora, - Linearidade / Precisão: ±2% (entre o Q2 e Q4) - Temperatura Máxima : 30°C, - Pressão Operacional Máxima : 16bar, - Invólucro IP68 - Mostrador : Relojaria Mecânica - 6 dígitos ciclométrico, - Materiais : Corpo : FoFo / Interno : Plásticos de Engenharia - Pintura : Epóxi anti corrosão - Para trabalho em	UND	180	R\$ 1.141,90	R\$ 850,00	R\$ 940,00	R\$ 977,30

	tubulação na posição horizontal - Comprimento (L) – Flange a Flange : 250mm - Peso : 17,5kg. - NCM : 9028.2010						
--	---	--	--	--	--	--	--

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 175.914,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais).

MARCO/CE, 25 de Fevereiro de 2021.

PAULO REGIS RIOS
GERENTE ADM. E FINANCEIRO

DESPACHO

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

MARCO/CE, 01 de Fevereiro de 2021.


PAULO REGIS RIOS
GERENTE ADM. E FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

MARCO/CE, 01 de Fevereiro de 2021.


MARCOS ROGERIO COELHO PEREIRA
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: «MODALIDADE» Nº 0103.01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

REQUISITANTE: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **ADILSON BARBOSA COSTA**, Presidente da comissão de licitação, o subscrevo.

MARCO/CE, 01 de Março de 2021.


ADILSON BARBOSA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 004/2021, de 01 de Março de 2021.



MARCO ROGERIO COELHO PEREIRA,
Coordenador do Conselho Administrativo do DIBAU
e **ROBERTO BASTOS CADENGUE**, Diretor
Executivo do DIBAU, no uso de suas atribuições
legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso
IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) pregoeiro(a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse do Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú - DIBAU, a saber:

PREGOEIRO(A)	FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
EQUIPE DE APOIO	ADILSON BARBOSA COSTA
	ANTÔNIO MANOEL SOUSA AMORIM
SUPLENTE	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS SILVA

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marco/CE, em 01 de Março de 2021.


MARCO ROGERIO COELHO PEREIRA
Coordenador do Conselho Administrativo do DIBAU


ROBERTO BASTOS CADENGUE
Diretor Executivo do DIBAU

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade «MODALIDADE», que versa sobre AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARCO/CE, 01 de Março de 2021.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021

PROCESSO Nº 0103.01/2021

Departamento Responsável

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: __/__/__ – Horas __:__:__

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: __/__/__ – Horas __:__:__

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: __/__/__ – Horas __:__:__

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.districtobaixoacarau.com.br

- Endereço:

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 0103.01/2021

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2021 de 01 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

3. - DAS DESPESAS:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação

expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JÚLGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

- 13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser **relacionados e apresentados no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU**, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:
- 13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:
- 13.6.1.1 - Cédula de identidade e cpf do responsável legal ou signatário da proposta.
- 13.6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.3 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.5 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.2 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, as microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor Competente responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Marco/CE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato

MARCO/CE, ____ de _____ de 20____.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
PREGOEIRO(A)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU no que se refere melhor atender o sistema de distribuição de água.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Hidrômetro tipo Turbina Tangencial - Ø 4" - Modelo WPI TM-SDC100 - DN100 (4") - Flange Norma DIN PN16 - Qmax (Q4) : 200 m3/h - Vazão Nominal (Q3) : 160m3/hora - Vazão de Transição (Q2) : 12,8m3/hora, - Vazão Mínima (Q1) : 8m3/hora, - Linearidade / Precisão : ±2% (entre o Q2 e Q4) - Temperatura Máxima : 30°C, - Pressão Operacional Máxima : 16bar, - Invólucro IP68. - Mostrador : Relojoaria Mecânica – 6 dígitos ciclométrico. - Meteriais : Corpo : FoFo / Interno ; Plásticos de Engenharia - Pintura : Epóxi anti corrosão - Para trabalho em tubulação na posição horizontal - Comprimento (L) – Flange a Flange : 250mm - Peso : 17,5kg, - NCM : 9028.2010	180	R\$ 977,30	R\$ 175.914,00

Valor total estimado: R\$ 175.914,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais)

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____ Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO
BAIXO ACARAU – DIBAU, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) Gerente Administrativo e Financeiro o(a) Sr(a). _____ e, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pela _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 0103.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAUI, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAUI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 2021.

Nome do Gerente Adm. e Financeiro
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0103.01/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

MARCO/CE, 03 de Março de 2021.

CARLOS FILIPE CORDEIRO D'AVILA
Assessor Jurídico
OAB/CE Nº 22.570

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021

PROCESSO Nº 0103.01/2021

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/03/2021 – Horas 13:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/03/2021 – Horas 13:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2021 – Horas 14:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.districtobaixoacarau.com.br

- Endereço:

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 0103.01/2021

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2021 de 01 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

3. - DAS DESPESAS:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação

expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser **relacionados e apresentados** no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - Cédula de identidade e cpf do responsável legal ou signatário da proposta.

13.6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.3 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.5 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.2 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores,

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e as cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

[Assinatura]

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBA, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBA.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor Competente responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Marco/CE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

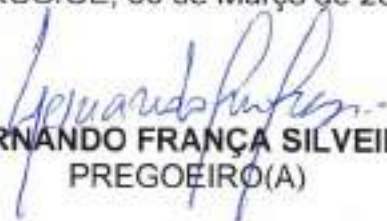
24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato

MARCO/CE, 05 de Março de 2021.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
PREGOEIRO(A)

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

[Assinatura]

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

[Assinatura]

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NÃO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

[Assinatura]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

[Assinatura]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

[Assinatura]

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO
BAIXO ACARAU – DIBAU, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) Gerente Administrativo e Financeiro o(a) Sr(a). _____ e, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pela _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 0103.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital..

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 2021.

Nome do Gerente Adm. e Financeiro
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



AVISO DE LICITAÇÃO

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 22 de Março de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na BR 403 / CE 161 – ESTRADA DE ACARAÚ – TRIÂNGULO DO MARCO – MARCO/CE e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

MARCO/CE, 05 de Março de 2021.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO

À
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU
 CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50
 BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco
 Marco / CE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021

PROCESSO Nº 0103.01/2021

Itens	Descrição	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Macromedidor tipo Turbina Tangencial - <u>DN100 (4")</u> - Modelo WPI-TM 100 - Rangeabilidade : R20 (Q3/Q1) - DN100 (4") - Flange Norma DIN PN16 - Rangeabilidade : R20 (Q3 + Q1) - Vazão Máxima (Q4) : <u>290 m3/h</u> - Vazão Nominal (Q3) : <u>160 m3/h</u> - Vazão de Transição (Q2) : <u>12,8 m3/h</u> - Vazão Mínima (Q1) : <u>8 m3/h</u> - Linearidade / Precisão : $\pm 2\%$ (entre o Q2 e Q4) - Temperatura Máxima : 30°C. - Pressão Operacional Máxima : 16bar, - Invólucro IP68. - Mostrador : Relojoaria Mecânica – 6 dígitos ciclométrico. - Materiais : Corpo : FoFo / Interno : Plásticos de Engenharia - Pintura : Epóxi anti corrosão - Para trabalho em tubulação na posição horizontal - Comprimento (L) – Flange a Flange : 250mm - Peso : 17,5kg. - NCM : 9028.2010	180	977,00	175.860,00

Handwritten signature in blue ink.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TO DE IRRIGACAO DO P.B.A.
Fls. 92
hybrid

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1343730383

NOME
MASSAFUMI KATO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10341840 SSP/SP

CPF
013.637.258-90

DATA NASCIMENTO
07/04/1961

FILIAÇÃO
KOHEI KATO

ITSUKO KATO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
01807227944

VALIDADE
13/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1986

OBSERVAÇÕES

A

Massafumi Kato

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/09/2016

Neiva Aparecida Doretto

Neiva Aparecida Doretto-Resp pelo exp-tes Presidência Detran SP

ASSINATURA DO EMISSOR

52448485360
SP627788673

DETRAN SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1343730383

ELIAN

JUCESP
05 05 19



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI"

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes

MASSAFUMI KATO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.341.840 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.637.258-90, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 299, apto 23, Mirandópolis, CEP 04048-000, na Cidade e Estado de São Paulo, titular da empresa de **TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecida à Rua Joaquim de Almeida, 278, Mirandópolis, CEP 04050-010, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 29.519.909/0001-32, com Contrato Social Constitutivo, devidamente registrado na JUCESP, sob NIRE n.º 35630099439 em sessão de 24/01/2018, RESOLVE, promover a presente Alteração Contratual, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o endereço da empresa para Rua Pedralia nº 70, Vila Gumerindo, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04130-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações acima, o titular resolve **CONSOLIDAR** o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

"TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI"

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Empresa operará sob a denominação de **TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, regendo-se pelas disposições relativas às empresas individuais de responsabilidade limitada, constante no artigo 980-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e no que couber os artigos que disciplinam as sociedades limitadas constantes da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, e pela Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, e terá a sua sede na Rua Pedralia nº 70, Vila Gumerindo, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04130-080.

Parágrafo 1º - A Empresa poderá criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior a critério do titular.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Empresa será indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Empresa terá por objeto:

Handwritten signature

- a) O comércio atacadista, importação, exportação de máquinas, equipamentos industriais e instrumentos de medição e controle de processos, como: contadores de líquidos, hidrômetros, conversores de frequência, medidores, controladores, totalizadores e indicadores de vazão de nível, de temperatura e de pressão, filtros mecânicos, e controladores lógicos programáveis CLP;
- b) O comércio atacadista, importação, exportação de artigos de papelaria e festa, e;
- c) A prestação de serviços de montagens e instalações industriais, manutenção, reforma de máquinas e equipamentos industriais, alocação de mão de obra na construção civil e cessão de mão de obra para terceiros.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em moeda nacional, representado por 96.000 (noventa e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído ao Titular.

TITULAR	QUOTAS	VALOR	%
MASSAFUMI KATO	96.000	R\$ 96.000,00	100%
TOTAL	96.000	R\$ 96.000,00	100%

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com as disposições do Código Civil vigente (artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002).

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4ª – A administração, bem como o uso da denominação social, será exercida pelo titular Sr. Massafumi Kato.

Cláusula 5ª – Compete ao administrador a prática dos seguintes atos:

- a) representar a Empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, e;
- b) firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, dentro dos limites deste contrato.

Parágrafo único – As procurações serão outorgadas pela Empresa mediante assinatura da administradora, devendo ter prazo de validade limitado a 1 (um) ano, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata do término, casos em que cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

[Handwritten signature]

DIÁRIO
05 08 19



PRÓ- LABORE, EXERCÍCIO SOCIAL, JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 6ª - A título de pró-labore e a débito da conta de despesas gerais, o titular terá direito a uma retirada mensal.

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e finalizando-se em 31 de dezembro.

Cláusula 8ª - Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e apurado o resultado do exercício, com observância das prescrições legais em vigor.

Cláusula 9ª - Os lucros apurados no fim do exercício social serão levados à conta Lucros Acumulados, para posterior distribuição ou incorporação ao Capital Social, segundo decisão do titular.

DELIBERAÇÕES

Cláusula 10ª - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Empresa Individual, ata assinada pela administradora da Empresa.

ALIENAÇÃO DAS QUOTAS E FALECIMENTO

Cláusula 11ª - O titular poderá transferir, doar, vender ou sob qualquer forma alienar as suas quotas e qualquer direito decorrente da respectiva titularidade a terceiros, sem qualquer restrição.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento ou interdição do titular, a Empresa será dissolvida e após a apuração dos haveres e liquidação, os herdeiros, sucessores e legatários desta receberão o percentual que lhes for atribuído na partilha.

Parágrafo 2º - Durante o período que demandar o levantamento do Balanço de Especial e início do pagamento da primeira parcela dos pagamentos previstos no parágrafo primeiro acima, o cônjuge meeiro e/ou herdeiro continuará recebendo o valor do Pró-Labore que competia ao falecido.

Parágrafo 3º - A morte do titular, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da Empresa.

DISSOLUÇÃO

Cláusula 12ª - A Empresa será dissolvida e entrará em liquidação, por vontade do titular, ou por determinação judicial, sendo o liquidante indicado por consenso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13ª - O titular administrador supra qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou

[Assinatura]



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.11, §1º do Código Civil.

Cláusula 14ª – O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade jurídica.

Cláusula 15ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), relativo as sociedades limitadas no que for aplicável.

Cláusula 16ª – O titular elege o Foro Central da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste instrumento.

E por estar em perfeito acordo, assina o presente, feito em 03 (três) vias de iguais valor e conteúdo, e para um só feito, encaminhando para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para todos os efeitos legais e de direito.

São Paulo, 24 de junho de 2019.



MASSAFUMI KATO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.519.909/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2018	
NOME EMPRESARIAL TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PEDRALIA		NÚMERO 70		COMPLEMENTO *****	
CEP 04.130-080		BAIRRO/DISTRITO VILA GUMERCINDO		MUNICÍPIO SAO PAULO	
UF SP					
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@TECHMETER.COM.BR		TELEFONE (11) 5071-1630			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 07:42:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DMY

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 29.519.909/0001-32

C.C.M: 5.883.270-0



Contribuinte : TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : Rua PEDRALIA 00070

Bairro : Vila Gumerindo

CEP : 04130-080

Telefone : (11) 5071-1630

Início de Funcionamento : 24/01/2018

Data de Inscrição : 29/01/2018

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 046.169.0112-0

Última Atualização Cadastral : 27/02/2020

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Secundário	24/01/2018
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundário	24/01/2018
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Principal	24/01/2018
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Secundário	24/01/2018

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do imposto	Qtd. Anúncios
7315	24/01/2018	ISS	5	
30201	06/08/2019	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 29.519.909/0001-32

C.C.M: 5.883.270-0



Expedida em 25/03/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Pc2m9MDo**

Data de validade: **25/06/2021**

assinatura



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 29.519.909/0001-32 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

22/11/14



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.519.909/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030235464-40

Data e hora da emissão 25/03/2021 13:31:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0329081 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 29.519.909/

Contribuinte: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI

Liberação: 25/03/2021

Validade: 23/06/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.883.270-0- início atv:24/01/2018 (R PEDRALIA, 00070 - CEP: 04130-080)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:20:12 horas do dia 25/03/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4FC23381

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.519.909/0001-32

Razão Social: TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Endereço: R PEDRALIA 70 / VILA GUMERCINDO / SÃO PAULO / SP / 04130-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 2021032302265855598041

Informação obtida em 25/03/2021 13:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.519.909/0001-32
Certidão nº: 10686180/2021
Expedição: 25/03/2021, às 13:35:41
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.519.909/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7798861

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 29.519.909/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de março de 2021.

PEDIDO Nº:



0007040431



Empresa: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 29.519.909/0001-32

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Balanco Patrimonial



Página: 1

ATIVO

ATIVO	148.393,41
ATIVO CIRCULANTE	148.393,41
DISPONIVEL	144.383,27
Numerários	43.749,89
CAIXA	43.749,89
Caixa Fundo Fixo	43.749,89
BANCOS	100.633,38
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	100.633,38
Aplicação BB	100.633,38
OUTROS CREDITOS	4.010,14
OUTROS CREDITOS	4.010,14
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	505,77
Adiantamento de Férias	505,77
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	3.504,37
Tributos pago a maior ou indevidamente	3.085,20
INSS retido na fonte a compensar	419,17

Balanço Patrimonial



PASSIVO

PASSIVO	148.393,41
PASSIVO CIRCULANTE	22.082,97
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.078,16
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.078,16
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	2.078,16
IRRF s/salários a recolher	139,44
Simplex Nacional a pagar	1.938,72
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	8.166,43
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	8.166,43
OBRIGACOES COM O PESSOAL	5.287,68
Salários e ordenados a pagar	3.507,68
Pro-labore a pagar	1.780,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	2.878,75
INSS a recolher	1.833,00
FGTS a recolher	1.045,10
Contribuição assistencial a recolher	30,65
OUTRAS OBRIGACOES	11.838,38
OUTRAS OBRIGACOES	11.838,38
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	11.838,38
Adiantamento de clientes	11.838,38
PATRIMONIO LIQUIDO	126.310,44
CAPITAL SOCIAL	96.000,00
CAPITAL SOCIAL	96.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	96.000,00
Capital social	96.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	147.323,00
ADTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	147.323,00
AFAC - ADTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	147.323,00
AFAC - Adto Futuro Aumento de Capital	147.323,00
RESERVAS DE LUCROS	42.213,32
RESERVAS DE LUCROS	42.213,32
RESERVAS DE LUCROS	42.213,32
Lucros Acumulados	42.213,32
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(159.225,88)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(159.225,88)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(159.225,88)
(-) Prejuízos acumulados	(159.225,88)

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

SOCIO ADMINISTRADOR
MASSAFUMI KATO
CPF: 013.637.258-90

CONTADORA
MARIA SIMONE SANTOS
CT CRC: 290562/O-2

[Handwritten signature]

Empresa: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 29.519.909/0001-32

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Demonstração do Resultado do Exercício



Página: 1

RECEITAS	161.611,33 C
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	161.611,33 C
Prestação de Serviços Merc Interno	9.602,18 D
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	9.602,18 D
(-) DAS	
CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS	63.776,34 D
DESPESAS COM PESSOAL	45.529,97 D
Salários e Ordenados	24.000,00 D
Pro Labore	4.188,02 D
13º Salário	5.420,55 D
Férias	4.425,27 D
FGTS	212,53 D
Dia do Comerciante	169,84 D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	169,84 D
TFE	11.427,33 D
DESPESAS GERAIS	741,38 D
Frete e Carretos	10.685,95 D
Material de Uso e Consumo	12.786,95 D
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ	8.500,00 D
Assistencia Contabil	4.286,95 D
Outros Serviços Prestados PJ	1.635,37 D
DESPESAS FINANCEIRAS	17,17 D
Juros Passivos	1.616,20 D
Tarfas Bancárias	42.213,32 C
= Lucro	

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

SOCIO ADMINISTRADOR
MASSAFUMI KATO
CPF: 013.637.238-90


CONTADORA
MARIA SIMONE SANTOS
CT CRC: 290562/O-2





Declaração



Eu, MASSAFUMI KATO, portador da Cédula de Identidade nº 10.341.840-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 013.637.258-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Joaquim de Almeida, 284, Mirandópolis, SP, São Paulo, CEP 04050-011, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 10.341.840-4-SSP/SP
TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI

HYDROM®

CONTECÍNICA MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 92.304.740/0001-30



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO EIRELLI, com nome comercial TECHMETER, com sede social situado na rua Pedralia, nº 70, Bairro Vila Gumercindo em São Paulo/SP, CEP : 04130-080, inscrita sob CNPJ 29.519.909/0001-32, Inscrição Estadual 118.962.905.110, Inscrição Municipal 5.883.270-0; fornece-nos hidrômetros do Tipo Turbina Tangencial utilizado para medição de água para sistema de irrigação, modelo TM-WPI, com diâmetros, e vazões diversos, e que estes instrumentos cumprem com os padrões técnicos informados, e atende-nos em nossas exigências de qualidade, e precisão, ficando dentro dos objetivos por nós esperados. Dessa forma, recomendamos esta empresa como fornecedora destes produtos acima informado.

Porto Alegre, 25 de março de 2021.


NEUSA ILHA FERNANDES - DIRETORA
Contécnica Medição Com.Serv. Ltda.

Av. Polônia, 1229 - Bairro São Geraldo - Porto Alegre/RS
CNPJ: 92.304.740/0001-30 - IE: 0962612189 - IM: 15912620.

(51) 30610303 - (51) 999881350
contecnica@hidrometro.com.br
www.hydrom.com.br

Av. Polônia, 1229 - São Geraldo
Porto Alegre/RS - CEP: 90230-110





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS Cades



Código de controle da consulta: f346cdef-5c68-4d04-b94c-bf414aec2f76

Estabelecimento	
IE: 118-962.905.110	
CNPJ: 29.519.909/0001-32	
Nome Empresarial: TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRALIA	Complemento:
Nº: 70	Bairro: VILA GUMERCINDO
CEP: 04.130-080	UF: SP
Município: SÃO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 26/01/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/01/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Handwritten signature



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0103.01/2021 – Processo nº 0103.01/2021, instaurada pelo Distrito de Irrigação do perímetro Baixo Acarau, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

São Paulo, 25 de Março de 2021.

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Massafumi Kaio

RG:10.341.840-4

CPF:013.367.258-90

CNPJ: 29.519.909/0001-32

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO
INDUSTRIAL EIRELI

RUA PEDRALIA, Nº 70 - SALA02
VILA GUERCINO-CEP 04130-080
SÃO PAULO/SP

[Handwritten signature]

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
Rua Pedralia, nº 70 - Bairro Vila Guimercindo
São Paulo / SP - CEP: 04130-000 - Brasil
Phone : (+55-11) 5071.1631 E-mail : vendas@techmeter.com.br
CNPJ: 29.519.909/0001-32 IE: 118.962.905.110

TechMeter

Especialista em Sistemas de Controle de Flúidos



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0103.01/2021 - Processo nº 0103.01/2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data: 25/03/2021


TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Massafumi Kato

RG: 10.341.840-4

CPF: 013.367.258-90

CNPJ: 29.519.909/0001-32

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO
INDUSTRIAL EIRELI

RUA PEDRALIA, Nº 70 - SALVO
VILA GUIMERCINDO - CEP 04130-000
SÃO PAULO/SP

Handwritten signature

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
Rua Pedralia, nº 70 - Bairro Vila Guimercindo
São Paulo / SP - CEP: 04130-080 - Brasil
Phone: (+55-11) 5071.1631 E-mail: vendas@techmeter.com.br
CNPJ: 29.519.909/0001-32 IE: 118.962.905.110

TechMeter

Especialista em Sistemas de Controle de Fluido



**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo
Acaraú-DIBAU - Marco - Ceará

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021 - PROCESSO Nº 0103.01/2021	
Fornecedor: Techmeter Instrumentação Industrial Eireli	
CNPJ: 29.519.909/0001-32	Inscrição Estadual: 118.962.905.110
Endereço: Rua Pedralia, 70	Bairro: Vila Guimercindo
CEP: 04130-080	Cidade: São Paulo Estado: SP
Telefone: (11)5071-1630	E-mail: massafumi@techmeter.com.br
Banco: 001	Agência: 0300-X Conta Corrente: 102077-3
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
Senhor Fornecedor. Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:	

Lote/i item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	180	pc	Hidrômetro tipo Turbina Tangencial - Ø 4" - Modelo WPI TM100 - DN100 (4")	TechMeter	977,00	175.860,00

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

CNPJ: 29.519.909/0001-32
TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO
INDUSTRIAL EIRELI
RUA PEDRALIA, Nº 70 - SALA02
VILA GUIMERCINDO-CEP 04130-080
SÃO PAULO/SP

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Paulo, 25 de Março de 2021.

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Massafumi Kato

RG 10.341.840-4

CPF: 013.367.258-90

Handwritten signature

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À (a) Pregoeiro do Município de Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú-DIBAU
- Marco - Ceará

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0103.01/2021 - Processo nº 0103.01/2021, instaurado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 0103.01/2021 - Processo nº 0103.01/2021, realizado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, em 25 Março de 2021.

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Massafumi Kato

RG:10.341.840-4

CPF:013.367.258-90

assinatura

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
Rua Pedralia, nº 70 - Bairro Vila Guercindo
São Paulo / SP - CEP: 04130-080 - Brasil
Phone : (+55-11) 5071.1631 E-mail : vendas@techmeter.com.br
CNPJ: 29.519.909/0001-32 IE: 118.962.905.110

TechMeter

Especialista em Sistemas de Controle de Fluido



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☒ (x) MICROEMPRESA

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.519.909/0001-32, Endereço: Rua Pedralia, 70 – Vila Guercindo – São Paulo/SP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.519.909/0001-32, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☒ (x) SIM ☐ () NÃO

São Paulo, 25 de Março de 2021

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Massafumi Kato

RG:10.341.840-4

CPF:013.367.258-90

Handwritten signature

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº:29.519.909/0001-32, com sede na Rua Pedralia 70- Vila Gumerindo - São Paulo / SP, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Massafumi Kato, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.341.840-4 e do CPF/MF nº 013.637-258-90 para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú-DIBAU - Marco - Ceará que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0103.01/2021

São Paulo, 25 de Março de 2021


TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Massafumi Kato

RG:10.341.840-4

CPF:013.637.258-90



ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: 0103.01/2021					
Órgão comprador: Distrito de Irrigação do perímetro Baixo Acarau- DIBAU					
Lote/Item	Descrição	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL TOTAL
01	Hidrômetro tipo Turbina Tangencial - Ø 4" - Modelo WPI TM100 - DN100 (4")	180	Techmeter	R\$977,00	R\$175.860,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$): 175.860,00					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 25/03/2021					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

CNPJ: 29.519.909/0001-32
TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
RUA PEDRALIA, Nº 70 - SALA 02
VILA GUERNON - CEP: 04130-080
SÃO PAULO/SP

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU no que se refere melhor atender o sistema de distribuição de água.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE/TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Hidrômetro tipo Turbina Tangencial - Ø 4" - Modelo WPI TM-SDC100 - DN100 (4") - Flange Norma DIN PN16 - Qmax (Q4) : 200 m3/h - Vazão Nominal (Q3) : 160m3/hora - Vazão de Transição (Q2) : 12,8m3/hora - Vazão Mínima (Q1) : 8m3/hora - Linearidade / Precisão : ±2% (entre o Q2 e Q4) - Temperatura Máxima : 30°C - Pressão Operacional Máxima : 16bar - Invólucro IP68 - Mostrador : Relojoaria Mecânica - 6 dígitos ciclométrico - Materiais : Corpo : FoFo / Interno : Plásticos de Engenharia - Pintura : Epóxi anti corrosão - Para trabalho em tubulação na posição horizontal - Comprimento (L) - Flange a Flange : 250mm - Peso : 17,5kg - NCM : 9028.2010	180	R\$ 977,00	R\$ 175.860,00

Valor total estimado: R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

CNPJ: 29.519.909/0001-32
TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
RUA PEDRALIA, Nº 70 - SALA 02
VILA GUERECINDO - CEP 04130-080
SÃO PAULO/SP

TERMO DE JUNTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Junto aos autos do processo em epígrafe com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, o seguinte documento:

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

LICITANTE: TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ Nº 29.519.909/0001-32

Sem mais para o momento.

MARCO/CE, 31 de Março de 2021.


FERNANDO FRANCA SILVEIRA
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 29.519.909/0001-32

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:29 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2021.

Código de controle da certidão: **D5A4.37F5.D67D.C71A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pregão Eletrônico nº 0103.01/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU DIBAU.

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2021, às 13:01hs, o(a) Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú, CNPJ - 04.493.975/0001-50, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Fernando França Silveira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Adilson Barbosa Costa e Antonio Manoel Sousa Amorim, com o objetivo de adquirir: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU DIBAU., conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI, CPF/CNPJ: 29.519.909/0001-32, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote: 1 - HIDRÔMETRO TIPO TURBINA TANGENCIAL.

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI

CPF/CNPJ: 29.519.909/0001-32

Data Registro Oferta: 25/03/2021

Hora Registro Oferta: 09:59:50

Valor da Oferta: 977,00

Marca do Produto: Techmeter

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 15:42hs, do dia 07 de abril de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital 0103.01/2021, foi homologado em de de as : hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Fernando França Silveira

Equipe de Apoio



Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú
Nome do Comprador:
Edital / Processo: 0103.01/2021
Data de Realização: 25/03/2021 às 13:01
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Fernando França Silveira



TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI 29.519.909/0001-32

Total do Fornecedor

175.860,00

Lote: 1 Adjudicado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HIDRÔMETRO TIPO TURBINA TANGENCIAL	Unidade	180,00	977,000000	175.860,000000	977,00

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 0103.01/2021 do(a) Distrito de Irrigação do Perimetro Baixo Acaraú 04.493.975/0001-50.

Nome do Promotor:	Distrito de Irrigação do Perimetro Baixo Acaraú
Nome do Comprador:	
Edital / Processo:	0103.01/2021
Data de Início do recebimento de Propostas:	15/03/2021 às 08:00
Data de Realização:	25/03/2021 às 13:01
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Fernando França Silveira

Ao(s) 25 dia(s) do mês de março do ano de 2021, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Fernando França Silveira do(a) Distrito de Irrigação do Perimetro Baixo Acaraú 04.493.975/0001-50 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU DIBAU., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - HIDRÔMETRO TIPO TURBINA TANGENCIAL

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
29.519.909/000132	TECHMETER INSTRUMENTAL EIRELI / Licitante1	25/03/2021 09:59:50	Sim	Techmeter	Sim	977,00

Pregoeiro: Fernando França Silveira

Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú

Relatório de Disputa

Edital: 0103.01/2021



Abertura das propostas e início da etapa de lances: 25/03/2021 13:01:00.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 15/03/2021 08:00:00.

Duração Etapa de Lances: 10.

Equipe de Apoio: Adilson Barbosa Costa e Antonio Manoel Sousa Amorim

Fax para Habilitação:

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 88 36644021

Modalidade: Pregão

Objetivo: Aquisição de Bens

Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU DIBAU.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú

Percentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Fernando França Silveira

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 25/03/2021 às 13:00:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Definir lote a lote

Tipo de Término: Prorrogação Automática

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Unitário

Histórico			
Lote Selecionado:	1	Descrição do Objeto:	HIDRÔMETRO TIPO TURBINA TANGENCIAL
Situação:	Adjudicado	Adjudicado ou Fechado por:	Fernando França Silveira
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento: 07/04/2021 15:42:03			
Participação do Licitante: Ampli participação			

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Licitante1		977,00	29.519.909/000132	MASSAFUMKATO	11 5071

Participantes			
Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF
25/03/2021	09:59:50	TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Licitante1	29.519.909/000132

Propostas				
Data	Hora	Participante	Valor	Situação
25/03/2021	09:59:50	TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Licitante1	977,00	Classificada

Lances			
Data	Hora	Participante	Lance

Mensagens			
Data	Hora	Evento	Descrição
15/03/2021	08:01:34	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços das licitantes.
25/03/2021	09:59:50	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Licitante1 no valor de 977,00.
25/03/2021	13:00:01	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado prazo para recebimento de propostas.
25/03/2021	13:25:35	Mensagem	Pregoeiro: Boa tarde. Estamos iniciando um processo de certificação.
25/03/2021	13:25:48	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 0103.01/2021/1.
25/03/2021	13:29:08	Alteração de Etapa	Pregoeiro: A penas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances.

Distrito de Irrigação do Perimetro Baixo Acaraú

25/03/2021	13:29:59	Mensagem	Pregoeiro:Boa tarde! Licitante, vamos melhorar esse preço
25/03/2021	13:38:41	Mensagem	Pregoeiro: Sr. Licitante vamos fechar esse preço em R\$ 950,00?
25/03/2021	13:43:06	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor adjudicatário TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Licitante1.
25/03/2021	13:48:03	Mensagem	TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Licitante1: Boa tarde. Infelizmente não é possível, considerando o custo do frete que será muito elevado;
25/03/2021	13:50:39	Mensagem	Pregoeiro: Solicito que o licitante envie a sua proposta e preços atualizados a documentação habilitatória no prazo máximo de 2 (duas) horas para o e-mail: baixacaronje@gmail.com
25/03/2021	13:55:19	Mensagem	TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Licitante1: Ok
25/03/2021	14:26:47	Mensagem	Pregoeiro: No aguardo da proposta e documentação..
25/03/2021	16:46:28	Mensagem	Pregoeiro: Recebemos a proposta e preços da licitante vencedora, bem como a documentação de habilitação. Informo vos que as mesmas atendem ao Instrumento Editalício com ressalva, de acordo com o item 14.1.6 do edital, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para se regularizar fiscal.
07/04/2021	15:05:29	Mensagem	Pregoeiro:Boa tarde! Decorrido o prazo para regularização o Licitante se regularizou dentro do prazo estabelecido, o mesmo se encontra devidamente HABILITADO.
07/04/2021	15:05:35	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tem prazo mínimo de 30 minutos.
07/04/2021	15:41:21	Mensagem	Pregoeiro: Não constanste lote nenhum manifestação e interposição de recursos. Conforme o termo de legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
07/04/2021	15:41:21	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciados os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Licitante1
07/04/2021	15:42:03	Adjudicação do Lote	Pregoeiro: Lote adjudicado ao vencedor licitante TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI Licitante1. Iniciada a homologação do edital

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 0103.01/2021, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FERNANDO FRANÇA SILVEIRA, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OBJETO – AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

Situação: ADJUDICADO em 07/04/2021

Adjudicado para: TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
pelo menor valor global de R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

CONTRATO Nº 0103.01/2021 - 01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, COM A EMPRESA TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) Gerente Executivo Sr(a). ROBERTO BASTOS CADENGUE, portador (a) do CPF nº 021.189.044-87 e MARCO ROGERIO COELHO PEREIRA, portador (a) do CPF nº 203.445.033-72, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, com endereço na R PEDRALA, 70, VILA GUMERCINDO, CEP: 04.130-080, inscrita no CNPJ sob o nº 29.519.909/0001-32, representado pelo(a) MASSAFUMI KATO, portador (a) do CPF nº 013.637.258-90, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 0103.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

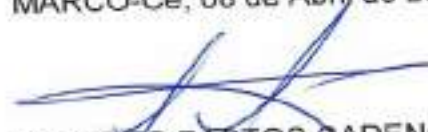
13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MARCO-Ce, 08 de Abril de 2021.


ROBERTO BASTOS CADENGUE
Gerente Executivo do DIBAU


MARCOS ROGERIO COELHO PEREIRA
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

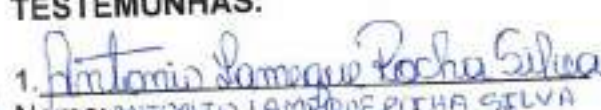
MASSAFUMI

KATO:01363725890

Assinado de forma digital por
MASSAFUMI KATO:01363725890
Dados: 2021.04.08 09:56:02
-03'00'

MASSAFUMI KATO
TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: ANTONIO LAMEQUE ROCHA SILVA
CPF: 042.340.263-98

2. 
Nome: CARLOS AUGUSTO DE F. SILVA
CPF: 035.272.837-80

ANEXO AO CONTRATO Nº 0103.01/2021 - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1.	HIDRÔMETRO TIPO TURBINA TANGENCIAL - Ø 4" - Modelo WPI TM-SDC100 - DN100 (4") - Flange Norma DIN PN16 - Qmax (Q4) : 200 m3/h - Vazão Nominal (Q3) : 160m3/hora - Vazão de Transição (Q2) : 12,8m3/hora, - Vazão Mínima (Q1) : 8m3/hora, - Linearidade / Precisão : ±2% (entre o Q2 e Q4) - Temperatura Máxima : 30°C, - Pressão Operacional Máxima : 16bar, - Invólucro IP68, - Mostrador : Relojoaria Mecânica - 6 dígitos ciclométrico, - Materiais : Corpo : FoFo / Interno : Plásticos de Engenharia - Pintura : Epóxi anti corrosão - Para trabalho em tubulação na posição horizontal - Comprimento (L) - Flange a Flange : 250mm - Peso : 17,5kg, - NCM : 9028.2010	UND	180	R\$ 977,00	R\$ 175.860,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 175.860,00

NARCO/CE, 08 de Abril de 2021


ROBERTO BASTOS CADENGUE
Gerente Executivo do DIBAU
MARCO ROGERIO COELHO PEREIRA
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAUMASSAFUMI
KATO:01363725890Assinado de forma digital por
MASSAFUMI KATO-01363725890
Data: 2021.04.08 09:51:21 -0300**MASSAFUMI KATO**
TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
Contratado(a)

EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O(A) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, torna público o extrato do Contrato nº 0103.01/2021 - 01, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TIPO TURBINA TANGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

DA FONTE DE RECURSOS: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CONTRATADOS (AS): TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

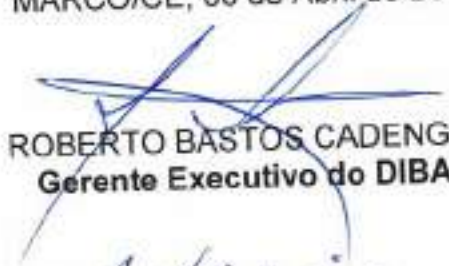
CONTRATO Nº: 0103.01/2021 - 01

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): Até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATANTE(S): ROBERTO BASTOS CADENGUE e MARCOS ROGERIO COELHO PEREIRA.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MASSAFUMI KATO.

MARCO/CE, 08 de Abril de 2021


ROBERTO BASTOS CADENGUE
Gerente Executivo do DIBAU


MARCOS ROGERIO COELHO PEREIRA
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

Emissão de comprovantes - 3o nível

31/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:08:48
227302273 SEGUNDA VIA 8001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: DISTRITO P B ACARAU
AGENCIA: 2273-X CONTA: 186.868-7
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	31/05/2021
NR. DOCUMENTO	550.300.000.102.877
VALOR TOTAL	146.550,88

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TECHNETER I I E - EPP	
AGENCIA: 8388-X CONTA: 182.877-3	
NR. DOCUMENTO	552.273.000.106.868

=====

NR. AUTENTICACAO	3.AE1.A5B.55B.8E2.0AD
------------------	-----------------------



Transação efetuada com sucesso por: JC658264 ROBERTO B CADENGUE.

Handwritten signature/initials.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021

PARECER DO ENCARGADO DE ALMOXARIFADO

O Encarregado de recebimento do material, conforme especificado no Contrato assinado pela Contratante e Contratado do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú, no uso das suas atribuições que são conferidas.

VEM:

Informar que após realizar conferido o objeto licitado com a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 0103.01/2021, que a **TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, realizou a entrega do material conforme especificações exigidas no edital. Portanto, afirmo que após a assinatura do presente documento, o Gerente Adm & Financeiro pode solicitar a autorização ao Gerente Executivo para efetuar o pagamento da aquisição de 150 und. hidrômetros, conforme solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Marco, 26 de maio de 2021.

Antonio Lameque Rocha Silva

ANTONIO LAMEQUE ROCHA SILVA

CPF: 072.340.263-98

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Marco-CE 31 de maio de 2021.

Sr. Gerente

Após conferência realizada e assinada pela Sr. Antonio Lameque Rocha Silva designado pelo DIBAU e conforme contrato celebrado entre as partes, referente ao objeto licitado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 0103.01/2021, solicito a gentileza de vossa senhoria, autorizar o pagamento da aquisição de 150 und. De hidrômetros à empresa vencedora: **TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ: 29.519.909/0001-32, o valor total de R\$ 146.550,00 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), cujo objeto é para manutenção e operação do Perímetro Baixo Acaraú.

Atenciosamente,


Paulo Regis Rios
Gerente Adm. & Financeiro

Ao Ilmo.

Sr. Roberto Bastos Cadengue
Gerente Executivo do DIBAU
Marco-CE

CEP: 04134-080 - Telefones (11) 5071-1630

Consulta de autenticidade no portal nacional NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

135210501912613-07/05/2021 11:13:43

29.519.909/0001-32

128962905110

04.403.075.0001-50

07/05/2021

TRIANGULO DO MARC 62560-000

ROD BR 403 CE 161 ESTRADA ACARAU

(88) 3664-4021

CE BRASIL

ISENTO

MARCO

000045	01/07/2021	146.550,00
--------	------------	------------

01/07/2021

146,550.00

0.00

0.00

0,00

0,05

600

0.00

4.00

0.00

0.00

11,318,709/0001-36

MARTINS E MARIANO TRANSPORTES LTDA

o. Erratum

SAO PAULO

SP 148881197110

ua Voltolino, 71 -Agua Rasa

2,440,000

2,550,000

150	CAIXAS
-----	--------

TECHMETER

001200580004

SUBCULTURENA TANGENCIAL MOD
 TAL. 471 ENY 160-3"

90282010	0400	6128	PC
----------	------	------	----

190,000

1877-1903

146,980,000

[illegible]

Código Registro Tributário: 1-Sistema Nacional
DOCUMENTO EMITIDO POR ME.CU.EMP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DÍGITO A CRÉDITO FISCAL DE

PRIMEIRA CONTRATAÇÃO DE 12/1/41
BOLETO ANEXO A NOTA É IMPUNTIVO NO DDA
NÃO PERMITINDO PAGAMENTO VIA CREDITO EM CONTA SEM PREVISÃO ATSO.

Sci. Publ. 0105-08/2021-481

POWERED BY 

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.519.909/0001-32
Razão Social: TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
Endereço: R. PEDRALIA 70 / VILA GUMERCINDO / SÃO PAULO / SP / 04130-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106343518306648

Informação obtida em 27/05/2021 10:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI**
CNPJ: **29.519.909/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:52 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **6151.1221.490D.766B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.519.909/0001-32
Certidão nº: 16863622/2021
Expedição: 28/05/2021, às 13:28:09
Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.519.909/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0329081 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 29.519.909/

Contribuinte: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI

Liberação: 25/03/2021

Validade: 23/06/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.883.270-0- Início atv: 24/01/2018 (R. PEGRALIA, 00070 - CEP: 04130-080)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SFI/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:20:12 horas do dia 25/03/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4FC23381

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.519.909/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21050273442-40
Data e hora de emissão 28/05/2021 13:28:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7798861

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 29.519.909/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0007040431





Emissão de comprovantes - 3o nível

G3341407510595481

14/07/2021 07:55:35

14/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 07:55:02
227302273 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: DISTRITO P B ACARAU
AGENCIA: 2273-X CONTA: 186.868-7
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	14/07/2021
NR. DOCUMENTO	550.300.000.102.077
VALOR TOTAL	29.310,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TECHIMETER I I E - CPP	
AGENCIA: 0300-X CONTA: 102.077-3	
NR. DOCUMENTO	552.273.000.106.868

=====

NR. AUTENTICACAD	9.23D.F5A.CB6.1E2.24E
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC558894 ROBERTO B CADENGUE.

f f

Teclimeter Instrumentação

Industrial Eireli

Rua Pedralia, 70

Vila Guercino - SAO PAULO - SP

CEP: 04138-080 - Telefone (11) 5071-1630

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº. 000.000.073 - FL 1/1

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

3521 0629 5199 0900 0132 5500 1000 0000 7310 0000 0721

Consulta de autenticidade no portal nacional NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210682496988 - 18/06/2021 16:17:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6.108 VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

18962905110

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBSTITUTIVA

CNPJ

29.519.909/0001-32

RECEITA/REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU

CNPJ / CPE

04.493.975/0001-50

DATA EMISSÃO

18/06/2021

ROD BR 403 CE 161 ESTRADA ACARAU *****

BAIRRO / DISTRITO

TRIANGULO DO MARC

CNPJ

62560-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

MARCO

PLANEJ. FAV

(88) 3664-4021

UF

CE

PAÍS

BRASIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA

FATURA

VENCIMENTO

VALOR

000073

01/08/2021

29.310,00

FATURA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

29.310,00

VALOR DO FII

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

29.310,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRACIONE TRANSPORTES EIRELI

RECEITA/REMETENTE

0-Emissor

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

SP

CNPJ / CPE

30.205.321/0001-93

ENDEREÇO

Avenida Santa Ifigênia, 118 - Vila Paraíso

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796717023114

Q

IDADE

30

ESPECIE

CAIXAS

MARCA

TECHMETER

NÚMERO

PESO BRUTO

480,000

PESO LÍQUIDO

510,000

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO DO PRODUTO		TAXA DE IMPOSTO		TAXA DE IMPOSTO		TAXA DE IMPOSTO		TAXA DE IMPOSTO		TAXA DE IMPOSTO		TAXA DE IMPOSTO		TAXA DE IMPOSTO	
CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - DETALHES	QUANTIDADE	CL. ORÇ.	UNID.	UNID. ORÇ.	QUANT.	VAL. UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AUTO ICMS	AUTO IPI		
0000088994	HIDROELÉTRICA TANGENCIAL MOD TM-901 DN100 - 4"	90382010	0400	6108	PC	30,000	971,0000	29.310,00							
No. Série: K21KA01172/ K21KA01179/ K21KA01179/ K21KA0201/ K21KA0203/ K21KA0204/ K21KA0205/ K21KA0206/ K21KA0208/ K21KA0210/ K21KA0211/ K21KA0212/ K21KA0213/ K21KA0214/ K21KA0215/ K21KA0216/ K21KA0217/ K21KA0220/ K21KA0227/ K21KA0229/ K21KA0230/ K21KA0234/ K21KA0236/ K21KA0237/ K21KA0252/ K21KA0255/ K21KA0273/ K21KA0274/ K21KA0278/ K21KA0280/ K21KA0298/															

Nome do Pagador/CNPJ/CPF/Endereço

DISTR DE IRRIGACAO DO P. BAIXO ACARAU - CNPJ: 04.493.575/0001-50
ROD BR 403 CE 161 ESTR ACARAU - TRIANG.MARCO-62580-000 - MARCO - CE

Sacador/Avalist

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF

TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRE - CNPJ: 29.519.909/0001-32

Agência / Código do Beneficiário
00300 - X / 102077-3

Número

32580300000000263

Nr. do Documento

NF 073

Data de Vencimento

01/08/2021

Valor do Documento

29.310,00

(+/-) Valor Pago

Este recibo somente terá validade com autenticação mecânica ou
acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Essa quitação
recebimento através do cheque n.º do Banco. Essa quitação
só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco do pagador.

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRE - CNPJ: 29.519.909/0001-32

RUA PEDRALIA 70 - VILA GUMERCINDO

04130-080 - SAO PAULO - SP

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

DM

Acerto

N

Data Processamento

21/06/2021

Número

32580300000000263

Data do documento

21/06/2021

Nr. do Documento

NF 073

Especie DOC

M.O.S. LOGÍSTICA
 CUMBUCA - FONE (11) 2489-5400
 GUARULHOS - SP - CEP. 07182-320
 sac@moslogistica.com.br

CNPJ 04.389.284/0001-22 E 0796704830/11 RNTIC 07915273 www.moslogistica.com.br

Tipo de CLE: **NORMAL**
 Tipo do Serviço: **SUBCONTRATAÇÃO**
 C/OP: **NATUREZA DA PRESTAÇÃO**
 8380 Transp e Contrb substituto

Origem da Prestação: **GUARULHOS/SP**
 Destino da Prestação: **MARCO/CE**
 Emitido por: **VENIO**

Remetente: **TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUS**
 END: **RUA PEDRAJA 70 VILA GUMERCINDO**
 MUN: **SÃO PAULO - SP** CEP: **04133-080**
 CNPJ: **29.018.999/0001-32** IE: **118962805110** FONE: **(11)55711830**

Destinatário: **DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO BAFRANA**
 END: **ROD BR 403 CE 181 ESTRADA ACARAU 00000 ***** TRIANGULO DO M**
 MUN: **MARCO - CE** CEP: **82586-000**
 CNPJ: **04.493.975/0001-30** IE: FONE: **(88)39644021**

Expedidor: **FRACIONE TRANSPORTES SIRELI**
 END: **AVENIDA SANTA EUGENIA 118 VILA PARAISO**
 MUN: **GUARULHOS - SP** CEP: **07242-100**
 CNPJ: **30.266.321/0001-63** IE: **796717023154** FONE: **(11)34282250**

Recebedor: **LOC ENTREGA DISTR DE IRRIGACAO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU**
 END: **ROD BR 403 CE 181 ESTRADA DE ACARAU ***** 00000 *** CENTRO**
 MUN: **MARCO - CE** CEP: **82586-000**
 CNPJ: **04.493.975/0001-30** IE: FONE: **(88)39644021**

Tomador: **FRACIONE TRANSPORTES SIRELI**
 END: **AVENIDA SANTA EUGENIA 118 VILA PARAISO**
 MUN: **GUARULHOS - SP** CEP: **07242-100**
 CNPJ: **30.266.321/0001-63** IE: **796717023154** FONE: **(11)34282250**

Observações:
 Transporte subcontratado por FRACIONE TRANSPORTES SIRELI, CNPJ 30.266.321/0001-63, ZN: 756717023154, CN-E: 023-36009763, TOMB: 25 1.00. *** CST: 60 - Apólice seguro: 540 0005012383 - Seguradora: 33 244021000108 TONZO MARINE SEGUROSA S.A *** OSB: CONFIRMA A MESSA DORIA NO ATO DO EMBOQUEMUNTO *** TABELA: COMTEHRA 0037722 - NOTA: 1 BAO/POAR - TARIF: 320 - TIPO MERCAD: DIVERSOS. Conferente: SAUC
 *** Tratamento da carga pessoal para ser dada posse amovida de contrato de transporte (1489 art. 7, 7).

PLACA DE COLETA: **ARMARÉM** NR: **27910013103573 - 27910013106699**
 TOMADOR SERVIÇO: **EXPED / COBRAR A PRAZO** PREVENTIVA: **08/07/21**

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES COMBICAMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE SOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME / RG: _____ ASSINATURA / CARIMBO: _____ CHEGADA DATA/HORA: _____ SAÍDA DATA/HORA: _____

DACTE
 Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

Autorização: 24/06/21 16:05 PL 1/1

SERIE	NÚMERO	MODAL	MODELO	UF PROTOCOLO
25	000364450	RODOVIÁRIO	57	135113856395045

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cta.fazenda.gov.br
 35.2105.04.289.784/0001-39-57-025-000.364.450-101.155.339-3

COMPLEMENTOS DO PRETE (R\$)		MERCADORIA	
PRETE PRECO	466,56	PROD PRECO/CMH	HIDRON. TURBINA
PRETE VALOR	58,62	ESPECIE	DIVERSOS
GRIS	29,31	VALOR MERCADORIA (R\$)	29.310,00
PREDAÇÃO	17,50	QTD PARCELA/VOLUMES	0 30
TAR	4,20	QUANTIDADE PRECO (kg)	1.5750 480,000
		PRECO CÁLCULO (kg)	480,000

CMS (R\$)		SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	
BASE CÁLCULO	0,00	SUBSTITUIÇÃO	
AUT DIFALCABON	00,0	0,00	
VALOR CMS	0,00	0,00	
DIFAL ICMS CRUDEST	0,00	0,00	
ICMS PREC/CMH ST	0,00	0,00	

PRETE TOTAL (R\$) **576,19** VALOR A RECEBER (R\$) **576,19**

DISTINÇÃO DE TRIBUTOS (LW 12.741/2010) - EM R\$

ICMS	8,00	ICMS	3,75	ICMS	17,29	TOTAL	21,04
------	------	------	------	------	-------	-------	-------

CHAVES NF-ECT-E

CT-B: 35210013103573100019357003644500097631000118051
 NF-B: 3521001310357310001132550010000000731000000721

SAO 385248-2
FOR / 625

TIPO DO CT-E NORMA	TIPO DO SERVIÇO NORMAL	OPOR - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6362 Transp a est industrial
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS/SP	DESTINO DA PRESTAÇÃO MARCO/CE	EMITIDO POR cartos

REMITENTE: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUS
END: RUA PEDRALIA 70 VILA GUERECINDO
MUN: SAO PAULO - SP CEP: 04130-080
CNPJ: 29.519.909/0001-32 E 118962905110 FONE: (11)50711630

DESTINATARIO: DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO BUIRAMA
END: ROD BR 403 CE 161 ESTRADA ACARAU 00000 TRIANGULO DO M
MUN: MARCO - CE CEP: 62560-000
CNPJ: 04.493.975/0001-50 E FONE: (88)36644021

EXPEDIDOR: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUS
END: RUA PEDRALIA 70 VILA GUERECINDO
MUN: SAO PAULO - SP CEP: 04130-080
CNPJ: 29.519.909/0001-32 E 118962905110 FONE: (11)50711630

RECEBIDA DO ENTREGA: DISTR. DE IRRIGACAO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU
END: ROD BR 403 CE 161 ESTRADA DE ACARAU 00000 TRIANG
MUN: MARCO - CE CEP: 62560-000
CNPJ: 04.493.975/0001-50 E FONE: (88)36644021

TRANSPORTADOR: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUS
END: RUA PEDRALIA 70 VILA GUERECINDO
MUN: SAO PAULO - SP CEP: 04130-080
CNPJ: 29.519.909/0001-32 E 118962905110 FONE: (11)50711630

OBSERVAÇÕES
DOTACAO 42677 *** DIM VOLUMES (01): 9,2m0,3m0,32m30 *** CST: 90 - A
police seguro: 540 090012383 - Seguradora: 33166021000100 TOMO N
ARRE SECURADORA S.A *** Empresa optante pelo simiplex nacional. Na
a para direito credito de issa *** DEVOLVER CASINHO ASSINADO *** T
ASSA: INFORMAL - ROTA: SAO/POI - TARIF: 300 - TIPO MERCAD: 90
CONTRATACIONAL - MEXIMO *** Tratamento de dados pessoais pode ser
do para execucao de contrato de transporte (LCPD art. 7, V).

PLACA DE COLETA: ARMAZEN N: 27910012203573 - 27910012206699
TRANSPORTADOR: BENEF DOBRAR A PRAZO PRESENTAÇÃO 13/07/21

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES EM BOM ESTADO E EMPERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE
NOME / RG: ASSINATURA / CARIMBO: CHEGADA DATA/HORA: SAÍDA DATA/HORA:

DACTE

23/06/21 14:00 1/1

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

SERIE 3	NUMERO 000009763	MODAL MODOVIARIO	MODELO 57	NP/PROTOCOLO 135213043701039
------------	---------------------	---------------------	--------------	---------------------------------

CONTROLE DO FISCO




Chave de acesso para consulta do autenticidade no site www.ref.fazenda.gov.br
35.2106.30.205.321/0101-93-57-003-000.009.763-100.011.805-1

COMPONENTES DO PREÇO (R\$)		RECEBIDA	
PREÇO PESSO	1.629,42	PROD. PREDOMIN	HIIDRON. TURBINA
		ESPECIE	DIVERSOS
		VALOR RECEBIDA (R\$)	29.310,00
		OTCE PARECIVOLUMES	0 30
		CUBACAO/PIEDRO (kg)	1,5750 480,000
		PIEDRO CALCULO (kg)	480,000

CIS (R\$)		SIMP. NACIONAL	
SITUAÇÃO TRIBUTARIA			
BASE CALCULO	0,00		0,00
ALIO DIFALICMS(N)	00,0		00,0
VALOR CIS			0,00
DIFAL CIS ORIGEM	0,00		0,00
OTCE PRECISMS ST	0,00		0,00

PREÇO TOTAL (R\$)	1.629,42	VALOR A RECEBER (R\$)	1.629,42
-------------------	----------	-----------------------	----------

DETAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - em R\$			
ICMS	0,00	PIB	0,00
PIB	0,00	OTCE	0,00
OTCE	0,00	TOTAL	0,00

CHAVES NP/ECT E

NP-E: 35210639519909000132550010900000731000000721

SAO 009620-5
FOR / 625

PROCESSADO POR SIV/IN-SP

385248-2



PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2021

PARECER DO ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

O encarregado de recebimento do material, conforme especificado no Contrato assinado pela Contratante e Contratado do Distrito de irrigação do Perímetro Baixo Acaraú, no uso das suas atribuições que são conferidas.

VEM:

Informar que após realizar conferencia do objeto licitado com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 0103.01/2021, que a **TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, realizou a entrega do material conforme especificações exigidas no edital. Portanto, afirmo que após a assinatura do presente documento, o Gerente Adm. & Financeiro pode solicitar a autorização ao Gerente Executivo para efetuar o pagamento da aquisição de 30 und. Hidrômetros, conforme solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Marco -CE, 12 de julho de 2021.


ANTÔNIO LAMEQUE ROCHA SILVA
CPF: 072.340.263-98

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Marco -CE, 13 de julho de 2021.

Sr. Gerente

Após conferencia realiada e assinada pela Sr. Antonio Lameque Rocha Silva designado pelo DIBAU e conforme contrato celebrado entre as partes, referente ao objeto licitado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 0103.01/2021, solicito a gentileza de vossa senhoria, autorizar o pagamento da aquisição de 30 und. de hidrômetros à empresa vencedora: **TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 29.519.909/0001-32**, o valor total de **R\$ 29.310,00 (Vinte e nove mil, trezentos e dez reais)**, cujo o objeto é para manutenção e operação do Perímetro Baixo Acaraú.

Atenciosamente,



Paulo Regis Rios

Gerente Adm. & Financeiro

Ao Ilmo.

Sr. Roberto Bastos Cadengue

Gerente Executivo do DIBAU

Marco-CE



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Marco -CE, 14 de julho de 2021.

Senhor Gerente,

Autorizo vosso senhoria a efetuar o pagamento á empresa **TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ: **29.519.909/0001-32**, Insc. Estadual n Isento, correspondente a nota fiscal nº 000073 no valor de **R\$ 29.310,00 (vinte e nove mil, trezentos e dez reais)**, que faz parte do processo de licitação com modalidade por PREGÃO ELETRÔNICO N 0103.01/2021, datado de 22 de março de 2021, cujo objeto é para manutenção e operação do Perímetro baixo Acaraú.

Atenciosamente,



Roberto Bastos Cadengue
Gerente Executivo do DIBAU

Ao Ilmo.

Sr. Paulo Regis Rios

Gerente Adm. & Financeiro

Marco-CE

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.519.909/0001-32

Razão Social: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI

Endereço: R PEDRALIA 70 / VILA GUMERCINDO / SAO PAULO / SP / 04130-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106343518306648

Informação obtida em 14/07/2021 09:14:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 29.519.909/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:41 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2022.

Código de controle da certidão: **12D8.56FF.CF2A.1827**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.519.909/0001-32
Certidão nº: 21837520/2021
Expedição: 14/07/2021, às 09:23:34
Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHMETER INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.519.909/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0753576 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 29.519.909/

Contribuinte: TECHMETER INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Liberação: 22/07/2021

Validade: 20/10/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.883.270-0- Início atv.: 29/01/18 (R. PEDRALIA, 00070 - CEP: 04130-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:32:20 horas do dia 22/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B083FF67

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.519.909/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070120942-79

Data e hora da emissão 14/07/2021 09:40:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br